



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
EDITAL nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA

A Secretaria Municipal de Governo, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal, tendo em vista as diversas requisições de estagiários para auxiliar nas atividades das demais Secretarias Municipais, direta ou indiretamente, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e a Lei Municipal n.º 6.865/2015, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para futura contratação de estagiários, conforme as condições estabelecidas neste Edital, para os seguintes cursos:

NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO:
CURSOS
Direito
Sistemas de Informação

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo é de responsabilidade da Comissão de Avaliação, nomeada pela Secretaria Municipal de Governo, e será regido por este Edital, realizado em 3 (três) etapas distintas:

1ª etapa – avaliação curricular;

2ª etapa – prova

3ª etapa – entrevista, como descrito no item 4.1 deste Edital.

1.2- O processo de seleção a que se refere o presente edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, oferecendo a preparação para o trabalho através do seu contato com as demandas dentro das Secretarias Municipais, onde possa exercer atividades condizentes com o conteúdo cursado em sua instituição de ensino;

1.3- A formação do cadastro de reserva permitirá ao município agilizar o atendimento à demanda de cada Secretaria, quando for necessário o recrutamento de estagiário, para substituição de outro ou à execução de serviços;

1.4- A **1ª Etapa**, a que se refere o item 1.1, será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, na Sede do Poder Executivo, Presidente JK, pela Comissão de Avaliação **no período 16/08/2021 a 31/08/2021 de 08:30hs às 11:30hs e 14:30hs às 17:30hs.**

1.5- A **2ª Etapa**, a que se refere o item 1.1, será realizada no **dia 03/09/2021, (sexta- feira)**, das 14:00hs as 17:00hs nas dependências da Escola Municipal Dona Gabriela R. Padre Anchieta, 169 Centro, desta cidade de Araxá, por um ou mais membros da Comissão de Avaliação, destacado do quadro de servidores do município.

1.6- a **3ª Etapa**, a que se refere o item 1.1, será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, na Sede do Poder Executivo, Presidente JK, localizada na Av. Rosália Isaura de Araújo, Guilhermina Vieira Chaer desta cidade de Araxá, por um ou mais membros da Comissão de Avaliação no dia **13/09/2021 e 14/09/2021**.

2. DA BOLSA

2.1- Os candidatos, quando convocados, receberão pelas atividades prestadas, uma bolsa complementar educacional no valor máximo de 80% (oitenta por cento) do valor líquido devido à título de mensalidade pelo bolsista, que será condizente com a jornada de 30 horas semanais, acrescidos de auxílio transporte;

2.2- Essa bolsa poderá ser reduzida proporcionalmente à redução da carga horária, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, na forma da Lei Municipal n.º 6.865/2015.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, na Sede do Poder Executivo, Presidente JK, pela Comissão de Avaliação, situado na Av. Rosália Isaura de Araújo, Guilhermina Vieira Chaer .O candidato deve estar munido de um documento de identificação com foto e apresentando **declaração de matrícula da faculdade**.

3.2- Orientações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Governo, por meio do telefone (34) 3691- 7002;

3.3- As inscrições serão realizadas em formulário próprio disponibilizado no local de inscrição no período **no período 16/08/2021 a 31/08/2021 de 08:30hs às 11:30hs e 14:30hs às 17:30hs**, devendo o candidato anexar, o currículo de **no máximo 2 (duas) páginas** contendo nome, e-mail, telefone, idade, Instituição de Ensino, curso, período e turno em que frequenta as aulas, interesses do candidato em assumir o estágio, cursos extracurriculares, seminários, congressos, publicações científicas e monitorias que tenha realizado, **juntamente com os documentos que comprova a veracidade das informações contida no currículo** .

3.3.1 Ressalte-se que somente serão avaliados os quesitos (item 4. quadro I) constantes no currículo anexado no momento da inscrição;

3.4- Em nenhuma hipótese será realizada inscrição nos demais departamentos da Prefeitura, sendo permitido apenas da forma descrita no item anterior (3.1);

3.5- Somente poderão participar do processo seletivo, estudantes dos cursos descritos no preâmbulo deste Edital;

3.6- São requisitos básicos para inscrição dos candidatos de:



a- Estar devidamente matriculado(a) e frequentando as aulas, da **Instituição Conveniada – UNIARAXA/UNIUBE.**

b- Estar cursando **a partir do terceiro período do curso;**

c- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

d- Ter a idade mínima de 18 anos completos até a data de admissão;

e- Não possuir restrições de quaisquer ordens junto à Instituição de Ensino à qual estiver vinculado (a);

f- Não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Araxá/MG;

g- Não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos;

h- Ter disponibilidade para participar das atividades de capacitação por ocasião do início das atividades de estágio, bem como das reuniões de planejamento;

i- Ter disponibilidade de atuação para uma jornada de estágio de até 30 (trinta) horas semanais por todo o período de estágio;

j- Último comprovante Eleitoral.

k- Certidão de antecedentes criminais .

3.7- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer os critérios do Processo, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos no momento da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

3.8- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

3.9- Às pessoas com deficiência serão assegurados 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas após formação do quadro de reservas.

3.9.1- As pessoas com deficiência deverão apresentar no ato da entrevista laudo médico que descreva o estado de saúde do candidato;

3.10- No momento do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, o Candidato com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária;

3.11- Consideram-se deficiências aquelas conceituadas pela Organização Mundial de Saúde –OMS , deficiência e atribuída a toda a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função, psicológica, fisiológica ou anatômica;

3.12- A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio;

3.13- Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

3.14- As vagas definidas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de Candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação;



3.15- Caso o Candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidato com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação;

3.16- O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 3.9 a 3.15 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado;

3.17- Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

3.18- A classificação gera, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1– O processo seletivo, conforme já descrito no item 1, é de responsabilidade da Comissão de Avaliação, nomeada pela Secretaria Municipal de Governo, e será regido por este edital, realizado em 3 (três) etapas distintas:

1ª Etapa – avaliação curricular, através dos critérios constantes do quadro 1 deste edital que serão analisados pela Comissão de Avaliação.

Quadro 1

Quesitos a serem avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de Capacitação	5	10
Seminários e ou Congressos	5	10
Publicações Científicas	5	10
Monitoria	5	10
Total:		40

2ª Etapa – prova; As provas escritas objetivas, serão realizadas no **dia 03/09/2021** (sexta feira), às **14:00h até 17:00**. Iniciada a prova, o estudante somente poderá retirar-se do seu ambiente de realização de prova após 15:30hr .

O Processo Seletivo será constituído de prova, composta por **10 questões de português, 20 questões de conhecimentos específicos e 10 questões de conhecimentos gerais, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório. A prova corresponderá a pontuação máxima de 40 pontos, sendo os conteúdos a serem cobrados em cada disciplina discriminados abaixo:**



- **LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Domínio da ortografia oficial (incluindo o novo acordo ortográfico). 3. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4. Emprego da acentuação gráfica. 5. Flexão nominal e verbal. 6. Emprego de tempos e modos verbais. 7. Vozes do verbo. 8. Classes de palavras. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Emprego do sinal indicativo de crase. 12. Colocação pronominal. 13. Pontuação.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios Constitucionais; - Direitos e Garantias Fundamentais; - Ministério Público; - Administração Pública;

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- Jurisdição e ação; - Das partes e dos procuradores; - Dos atos processuais; - Da formação, suspensão e da extinção do processo;

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. 7. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil.

DIREITO PENAL

Princípios de Direito Penal; - Fato típico. Ação e Omissão. Relação de causalidade. Resultado. Tipicidade. Tentativa. Erro de proibição; - Concurso de agentes. Autoria e participação. Das Penas; - Concurso de crimes; - Extinção da punibilidade: causas e prazos;

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Lógica para Computação. 2. Organização e Arquitetura de Computadores. 3. Fundamentos e Segurança em Redes Computacionais. 4. Monitoramento e Gerência de Redes Computacionais. 5. Sistemas Operacionais.

3ª Etapa – entrevista-nos dias **13/09/2021 e 14/09/2021**, horário das 08:30hr às 11:30hr e 14:00hr as 17:00hr, deverá apresentar-se para a entrevista que será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, na Sede do Poder Executivo, Presidente JK, pela Comissão de Avaliação, situado na Av. Rosália Isaura de Araújo, Guilhermina Vieira Chaer



Quadro 2

Quesitos a serem avaliados	Características dos quesitos a serem avaliados	Pontuação Unitária
Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de expressão oral; • Capacidade de ouvir; • Empatia; • Fluência verbal. 	5
Conhecimentos Técnicos	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimentos específicos da área. 	5
Postura/Atitudes	<ul style="list-style-type: none"> • Espontaneidade/Gestos forçados; • Calma/agitação/agressividade. 	5
Personalidade	<ul style="list-style-type: none"> • Observação do modo de conduta visível; • Andar, expressão facial, gestos, contato ocular, postura, atividade motora. 	5
Total:		20

4.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.2-1 Os endereços dos locais da prova, assim como a confirmação da data constarão no site <http://araxa.mg.gov.br>

4.2.2 A distribuição dos estudantes nos locais de realização da prova será feita a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

4.2.3 A Prova terá a duração de 3(três) horas.

4.2.4 O portão será aberto às 13:30 horas e fechado às 14 horas.

4.2.5 O estudante que chegar ao local da prova após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do processo e serão também eliminados os que não comparecerem.

4.2.6 O estudante deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, trinta minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido do documento de identificação, CNH OU IDENTIDADE.



4.2.7 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou local predeterminados em Edital.

4.2.8 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da Prova Objetiva:

4.2.9 Antes de entrar na sala de prova, o estudante deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, sob pena de ser eliminado do Processo.

4.2.10 **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao estudante, durante a realização da prova, portar qualquer tipo de **RELÓGIO**, aparelhos eletrônicos, tais como **CELULAR**, bip, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, e similares.

4.2.11 **NÃO SERÃO PERMITIDAS**, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, entre estudantes, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras e similares, lapiseira, borracha, óculos escuros (ainda que sejam de lentes com grau), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete) ou outros materiais similares.

4.2.12 **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao estudante, durante a realização da prova, o porte e a utilização de qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente sem rótulos, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.2.13 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo estudante deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova.

4.2.14 A embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de prova.

4.2.15 Após receber o caderno de prova e o cartão de resposta o estudante deverá conferi-los, e, em caso de qualquer defeito ou erro em seus conteúdos, solicitar a imediata substituição destes instrumentos.

4.2.16 O estudante deverá informar no cartão de resposta o tipo de prova conforme especificado no caderno de provas, sob pena de eliminação.

4.2.17 O estudante deverá transcrever, com caneta esferográfica de corpo transparente e **de tinta PRETA**, as respostas objetivas para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção da prova.

4.2.18 O preenchimento do cartão de resposta e os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente são de inteira responsabilidade do estudante.

4.2.19 Iniciada a prova, o estudante somente poderá retirar-se do seu ambiente de realização de prova após decorrido uma hora e meia, sendo que somente será permitido ao estudante



levar o caderno da Prova Objetiva 15 (quinze) minutos antes do término, desde que permaneça em sala até esse horário.

4.2.20 Os três últimos estudantes, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, terão seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas, sendo liberados simultaneamente.

4.2.21 Ao terminar a prova, o estudante entregará o cartão de resposta ao aplicador de prova, obrigatoriamente.

4.2.22 A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos estudantes, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

4.2.23. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

4.2.24 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para lactante), assim como a permanência de estudante no interior dos prédios após o término da prova.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CUMPRIMENTO DAS ETAPAS E CLASSIFICAÇÃO

5.1- Informações constantes no currículo que não forem devidamente comprovadas acarretarão perda da pontuação, caso tenha sido pontuada, podendo ser o candidato desclassificado.

5.2 - Se necessário for, obedecendo a ordem de classificação, haverá segunda chamada para realização da entrevista;

5.3- O atraso ou não comparecimento para a entrevista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo;

5.4 - Caso ocorra empate na pontuação dos candidatos, cada etapa deverá respeitar os seguintes critérios para desempate:

5.4.1 - Na primeira etapa serão usados os seguintes critérios na seguinte ordem:

- a) Candidato que estiver em período mais avançado.
- b) Candidato com idade mais avançada.

5.4 .2 - Na segunda etapa serão usados os seguintes critérios na seguinte ordem:

- a) Candidato que atingir maior pontuação na 1º Etapa;
- b) Candidato que estiver em período mais avançado;
- c) Candidato que possuir idade mais avançada.



6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1- O Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo ocorrerá no dia **17/09/2021**.

7. DOS RECURSOS

7.1- O candidato que se sentir lesado, poderá recorrer, desde que devidamente fundamentado, mediante apresentação formal e escrita de suas razões que deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Governo, Av. Rosália Isaura de Araújo, Guilhermina Vieira Chaer desta cidade de Araxá, no dia **24/05/2021 a 25/05/2021**, das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:30h, quando se tratar de recurso contra a 1º e 2ª Etapa.

7.1.1- O resultado do recurso da 1ª e 2ª etapa será publicado no site www.araxa.mg.gov.br e, ainda, no **Mural Público da Prefeitura Municipal de Araxá**, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel n.º 306, centro de Araxá/MG, no dia **24/09/2021**.

8 - DO RESULTADO

8.1- O resultado final deste Processo Seletivo de Estágio com os candidatos aprovados será publicado e divulgado no dia **30/09/2021**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Araxá - www.araxa.mg.gov.br, **DOMA**, e, no **Mural Público da Prefeitura Municipal de Araxá**, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel n.º 306, centro de Araxá/MG.

8.2- Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito;

9. DAS CONVOCAÇÕES

9.1- A convocação obedecerá à classificação constante da divulgação do resultado final, observado o percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência;

9.2- A convocação dos candidatos habilitados dependerá da disponibilização de vagas nas diversas Secretarias Municipais, não havendo, portanto, por se tratar o presente na qualidade de **cadastro de reserva, a obrigatoriedade da nomeação** dos classificados.

9.3- O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, conforme já informado;

9.4- A convocação será feita por e-mail, telefone, devendo o candidato manter atualizados os dados cadastrais junto a Comissão de Avaliação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A critério da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante Retificação de Edital a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Governo e pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;

- 10.3-** O candidato que desistir do estágio será excluído de imediato da lista de classificação;
- 10.4-** O presente Edital, todas as suas alterações e os resultados do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município - DOMA, no site oficial da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, www.araxa.mg.gov.br, bem como, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal; sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.
- 10.5-** O estágio não poderá exceder a dois (2) anos;
- 10.6-** Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas diárias, cientes de que o horário de desenvolvimento do estágio ficará a critério de cada Secretaria em que o estagiário estiver vinculado dentro do máximo legal de 30 (trinta) horas semanais;
- 10.7-** Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar cumprimento de algumas horas durante os finais de semana, com vistas ao acompanhamento de eventos culturais, esportivos, turísticos, considerados relevantes à complementação do aprendizado, e desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada no Termo de Compromisso de Estágio;
- 10.8-** O presente Processo Seletivo terá validade de até 2 (dois) anos após a homologação do resultado final.

Araxá/MG, 13 de agosto de 2021

Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal de Araxá

Mauro da Silveira Chaves
Secretário Municipal de Governo

Eurico Hélio da Silva
Procurador Geral do Município